

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 01/11/17



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
DATA 01.11.2017  
Assinatura do Responsável

Responsável

Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo

Marcos Bazoni  
Chefe do Deptº Administrativo  
Portaria n. 005/2017

PORTARIA Nº. 0013/2017

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“FIXA HORÁRIO DE TRABALHO E ESTABELECE  
NORMAS DE CONTROLE E FREQUÊNCIA DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO  
BANANAL-ES.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições Legais, e especialmente nos termos do art. 26 da LC nº001 DE 06 de setembro de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica fixado o horário de trabalho dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, de segunda a sexta-feira, com jornada de 06 (seis) horas diária, com início do expediente às 12 h. e término às 18 h.

Parágrafo único – Em casos especiais, a critério da Administração os servidores a que se refere este artigo, poderão ser convocados para trabalhar em dias diferentes dos estabelecidos no caput deste artigo, os quais serão remunerados na forma do art. 20 da LC nº001/2011.

Art. 2º - O controle de frequência será realizado pelo Secretário de Administração e Finanças, por meio de cartão de ponto eletrônico, devendo constar entrada e saída dos servidores em serviços e a prorrogação da jornada diária, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, na forma dos artigos 97, 98 e 99 da Lei Complementar nº001/2011.

§ 1º - Na impossibilidade da realização do controle de frequência por ponto eletrônico dos cargos de provimento efetivo, poderá ser utilizado o controle de frequência por meio de ficha, conforme Anexo I, que faz parte integrante desta Portaria.

§ 2º - Nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº001/2011, o início da jornada diária de trabalho fixado no artigo 1º (primeiro) desta Portaria, poderá ser antecipado ou prorrogado, de acordo com a necessidade, mediante solicitação verbal do Secretário de Administração e Finanças.

Art. 3º - Os servidores ocupantes de cargo de provimentos em comissão terão o controle de ponto feito por meio de ficha de frequência, conforme anexo I, com jornada semanal de 30 (trinta) horas, que deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, com jornada de 06 (seis) horas diária, sendo preferencialmente iniciado às 12 h. e término às 18 h., exceto os ocupantes do



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

---

Cargo de Assessor jurídico, que deverão cumprir a jornada semanal de 12 (doze) horas prevista na Resolução nº075 de 17 de maio de 2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

  
**JUDACI GERALDO DALCUMENE BOLSONI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

### **REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.**

  
**CÁSSIA MANTHAYA BATTISTI**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

**FICHA DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES**  
**ANEXO I A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº. 0013/2017**

SERVIDOR: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

MÊS DE TRABALHO: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_


DIA	HORA DE ENTRADA	RUBRICA DO SERVIDOR	HORA DE SAÍDA	RUBRICA DO SERVIDOR	OCORRÊNCIA	ABONO DO CHEFE IMEDIATO
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

RIO BANANAL – ES, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS DA CÂMARA

  
**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
**CÁSSIA MANTHAYA BATTISTI**  
SECRETÁRIA DE ADM. E FINANÇAS